

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se a quem do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

7.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

7.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7.3. Os cálculos a que se referem os subitens 7.1 e 7.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

7.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

7.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

7.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Reação orgânica e metabólica ao trauma cirúrgico
2. Hidratação, equilíbrio eletrolítico e ácido-base – distúrbios e manejo das alterações
3. Biologia da cicatrização
4. Profilaxia das infecções cirúrgicas, diagnóstico e manejo da infecção de sítio cirúrgico
5. Princípios do tratamento das feridas agudas e crônicas
6. Alterações da Consciência de manejo cirúrgico: Condições associadas mais frequentes, fisiopatologia e abordagem em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada
7. Atendimento inicial ao politraumatizado
8. Dor torácica: Condições cirúrgicas associadas mais frequentes, fisiopatologia e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada
9. Insuficiência Circulatória: Condições associadas mais prevalentes, fisiopatologia e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada.
10. Dor abdominal: Condições associadas mais frequentes, fisiopatologia e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada.
11. Câncer: Epidemiologia, microambiente tumoral, determinantes genéticos e epigenéticos e estratégias de rastreamento populacional e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada.
12. Cirurgia Ambulatorial: Aspectos conceituais, organizacionais e de inserção no ensino de graduação e na formação especializada
13. Cirurgia Minimamente Invasiva: Aspectos conceituais, organizacionais e de inserção no ensino de graduação e na formação especializada
14. Análise crítica dos métodos de ensino e avaliação aplicados à graduação e à formação especializada em cirurgia
15. O ensino em cirurgia e a organização do Sistema Único de Saúde
16. Aspectos éticos e de responsabilidade civil em cirurgia.
11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link

<https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da FMRP-USP, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica – Casa 3 - da FMRP da USP, à Avenida Bandeirantes, 3900, telefone: (016) 3315-3114 ou (atac@fmrp.usp.br).

EDITAL FMRP Nº 013/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pela 347ª Conselho Técnico Administrativo da FMRP-USP, em reunião realizada em 12/03/2024, estarão abertas por 10 dias, no período das 09horas (horário de Brasília) do dia 15/março/2024 às 17horas (horário de Brasília) do dia 25/março/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 2.558,66 referência: mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, na Área de Ginecologia e Obstetrícia, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo da FMRP-USP.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição não será deferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 7 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

I. RCG0604 - Estágio em Saúde da Mulher II

II. RCG0504 - Estágio em Saúde da Mulher I

III. RCG0454 - Saúde da Mulher

IV. RCG3021 - Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 03)

II. Prova Didática (peso 03)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará

conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se a quem do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

7.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

7.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7.3. Os cálculos a que se referem os subitens 7.1 e 7.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

7.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

7.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

7.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Endometriose
2. Sangramento uterino anormal
3. Massas anexiais
4. Gravidez ectópica
5. Leiomiomas uterinos
6. Dor pélvica crônica
7. Pólipos endometriais
8. Cirurgia minimamente invasiva em ginecologia.
9. Avaliação pré e pós-operatória em ginecologia
10. Complicações cirúrgicas em ginecologia
11. - Novas tecnologias aplicadas a cirurgia ginecológica
12. - Incontinência urinária feminina
13. - Distopias genitais
14. - Infecção urinária
15. - Malformações mullerianas
11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da FMRP-USP, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica – Casa 3 - da FMRP da USP, à Avenida Bandeirantes, 3900, telefone: (016) 3315-3114 ou (atac@fmrp.usp.br).

**FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**  
EDITAL CSCRH-FC Nº 02/2024  
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) da Universidade de São Paulo (USP) convoca a candidata ROSEMARY APARECIDA DE CARVALHO a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos "Fernando Costa" (e-mail: rhpirassununga@usp.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munida de todos os documentos, para dar andamento à sua nomeação como Professor Titular, Cargo 1028774, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia de Alimentos (ZEA), na área de "Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos", conforme Edital ATAC/FZEA Nº 20/2023 de Abertura de inscrições ao concurso, publicado no D.O.E. de 03/05/2023, e Edital ATAC/FZEA Nº 12/2024 de Homologação de relatório final, publicado no D.O.E. de 07/03/2024  
EDITAL CSCRH-FC Nº 03/2024  
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) da Universidade de São Paulo (USP) convoca a candidata RAQUEL APARECIDA MOREIRA a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos "Fernando Costa" (e-mail: rhpirassununga@usp.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munida de todos os documentos, para dar andamento à sua nomeação como Professor Doutor, Cargo 432903, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Ciências Básicas (ZAB), na área de "Zoologia e Ecologia aplicadas às Ciências Agrárias", conforme Edital ATAC/FZEA Nº 40/2023 de Abertura de inscrições ao concurso, publicado no D.O.E. de 11/07/2023, e Edital ATAC/FZEA Nº 11/2024 de Homologação de relatório final, publicado no D.O.E. de 07/03/2024  
EDITAL ATAC/FZEA Nº 13/2024

RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP torna público o Resultado Final/Classificação do Processo Seletivo para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre) em jornada de 12 horas semanais, Cargo n. 1269194, para o Departamento de Medicina Veterinária (ZMV), na área de Melhoramento Genético Animal e Bioinformática, realizado de acordo com o Edital ATAC/FZEA Nº 62/2023 de Abertura de Processo Seletivo para contratação de docente temporário, publicado no D.O.E. de 14/12/2023.

Classificação/Nome do Candidato

1º - Bárbara Silva Vignato

Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do processo seletivo apresentou o relatório final, que foi homologado pelo Conselho Técnico Administrativo da FZEA/ USP, em 08/03/2024.

**INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS**

Edital ATAc-IAIG/002/2024 - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 26 de março de 2024, às 08 horas, na sala da Congregação do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, localizado na Rua do Matão, 1226 – Cidade Universitária – São Paulo/SP, o Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular (cargo e claro de nº 1027000, em RDIDP, referência MS-6), junto ao Departamento de Geofísica, na área de conhecimento: Geofísica, conforme Edital ATAC-IAIG/025/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 06/07/2023, para o qual estão inscritos os candidatos Dr. Victor Sacke e Dr. Carlos Henrique Grohmann de Carvalho.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros TITULARES: Profs. Drs. Laerte Sodré Junior (IAIG/ USP - Presidente), Ricardo Ivan Ferreira da Trindade (IAIG/ USP), Aderson Farias do Nascimento (UFRN), Valéria Cristina Ferreira Barbosa (ON) e Ellen de Nazaré Souza Gomes (UFPA). SUPLENTEs: Profs. Drs. Jacques Raymond Daniel Lépine (IAIG/ USP), Marcia Ernesto (IAIG/USP), Sergio Luiz Fontes (ON), Joerg Dietrich Wilhelm Schleicher (Unicamp) e Álvaro Penteadó Crósta (Unicamp).

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora.

**INSTITUTO DE FÍSICA**

INSTITUTO DE FÍSICA

Retificação do D.O. E. de 12.03.2024

No Edital IF-11/2024 referente ao processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1) junto ao Departamento de Física Nuclear, onde se lê: "... no período das 00h01min do dia 13/03/2024, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 23/03/2024 (horário de Brasília)..." , leia-se: "... no período das 00h01min do dia 13/03/2024, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 22/03/2024 (horário de Brasília)..."

INSTITUTO DE FÍSICA